



71 - **0050063-30.2021.8.06.0170 - Apelação Cível** - Tamboril/Vara Única da Comarca de Tamboril. Apelante: Maria Ferreira de Sousa. Advogado: Francisco Gustavo Muniz de Mesquita (OAB: 31449/CE). Advogado: Francisco Rudinei Soares de Souza (OAB: 23240/CE). Advogado: Daniel Farias Tavares (OAB: 24902/CE). Apelado: Banco Bradesco S/A. Advogado: Larissa Sento Se Rossi (OAB: 16330/BA). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

72 - **0007132-92.2017.8.06.0124 - Apelação Cível** - Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Apelante: Maria Felix dos Santos. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Advogado: Alysso Araújo Pinto (OAB: 26513/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado: Paulo Eduardo Prado (OAB: 24314A/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

73 - **0078944-93.2008.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apte/Apdo: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Advogada: Kênia Rios de Lima (OAB: 21769/CE). Advogado: José Alexandre Ximenes Aragão (OAB: 14456/CE). Apte/Apdo: Maria Eliane de Oliveira Silva. Advogado: Jose Roberto Justino de Aguiar (OAB: 6547/CE). Relator(a): FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE

74 - **0007934-16.2017.8.06.0084 - Apelação Cível** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Banco BMG S/A. Advogado: Rodrigo Scopel (OAB: 40004/RS). Apelada: Maria das Graças Carvalho Silva. Advogado: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB: 14458/CE). Relator(a): RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS

Total de processos a julgar: 74

Fortaleza, 10 de agosto de 2021.

Brenda Vasconcelos Costa Ramos

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

SEÇÃO CRIMINAL

DESPACHO DOS RELATORES - Seção Criminal

Coordenadoria de Recursos Criminais DESPACHO DE RELATORES

0631447-80.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Ernandes Cunha do Nascimento. Advogado: Oséas de Souza Rodrigues Filho (OAB: 21600/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Corréu: Lucênio Luís de Sousa Silva. Corréu: Renata Nascimento de Paula. Despacho: - Diante do exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça. Expedientes necessários. Fortaleza, 06 de agosto de 2021. DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator

Total de feitos: 1

Coordenadoria de Recursos Criminais DESPACHO DE RELATORES

0631456-42.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal. Requerente: Higor Geraldo Amaral Benevides. Advogado: Flávio Jacinto da Silva (OAB: 6416/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Despacho: - Com estas considerações, não tendo por ora como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado mediante o deferimento da liminar ora pretendida, com manifesto caráter satisfativo, indefiro-a. Remetam-se os autos à Procuradoria geral de Justiça para manifestação no prazo legal, como perfaz o art. 625, § 5º, do CPP e art. 201, § 4º do RITJCE. Por fim, retornem-me os autos conclusos. Publique-se. Intimem-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 9 de agosto de 2021 DESEMBARGADOR MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO Relator

Total de feitos: 1

PAUTA DE JULGAMENTO

SEÇÃO CRIMINAL

Número da Pauta: 152

SERÃO JULGADOS, NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, POR VIDEOCONFERÊNCIA, NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021, ÀS 13:30 HS, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 563/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, DISPONIBILIZADA NO DJE DO DIA 31 DE MARÇO DE 2020, EDIÇÃO Nº 2346, OS SEGUINTE PROCESSOS:

21 - **0620278-96.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: Francisco Graciano de Souza. Advogado: Mauro Ferreira Rebouças (OAB: 25717/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA. Revisor(a): HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA



22 - **0620419-18.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Requerente: Fábio Gervânio Oliveira Costa. Advogado: David Chaves Leão (OAB: 29894/CE). Advogada: Larissa Souza Oliveira (OAB: 28227/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

17 - **0623723-59.2020.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Crato/1ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Requerente: Dione Oliveira David. Advogado: Roberto Pereira Anastácio (OAB: 31585/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

23 - **0624138-08.2021.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Maracanaú/3ª Vara Criminal. Requerente: Francisco de Paulo de Souza Martins. Advogada: Samya Brilhante Lima (OAB: 32204/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA EDNA MARTINS. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

18 - **0628122-34.2020.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Requerente: P. S. da S. N.. Advogado: Robson Sabino de Sousa (OAB: 16141/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA. Revisor(a): HAROLDO CORREIA DE OLIVEIRA MAXIMO

20 - **0634716-64.2020.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Requerente: Danley Cristian de Souza Rocha. Advogado: Júlio César da Silva Alcântara Filho (OAB: 42160/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

19 - **0634717-49.2020.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Requerente: Valdener Alexandre de Souza Rocha. Advogada: Samya Brilhante Lima (OAB: 32204/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

16 - **0742045-45.2014.8.06.0001/50001 - Embargos Infringentes e de Nulidade** - Fortaleza/12ª Vara Criminal. Embargante: P. J. B. V.. Advogado: João Marcelo Lima Pedrosa (OAB: 12511/CE). Advogado: Renan Benevides Franco (OAB: 23450/CE). Advogado: Ricardo Rocha Lopes da Costa (OAB: 39729/CE). Embargado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA. Revisor(a): LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES

Total de processos a julgar: 23

Fortaleza, 11 de agosto de 2021.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

DESPACHOS - 1ª Câmara Criminal

Coordenadoria de Habeas Corpus DESPACHO DE RELATORES

1ª Câmara Criminal

0630624-09.2021.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal. Impetrante: Renan Benevides Franco. Impetrante: João Marcelo Lima Pedrosa. Impetrante: Alex Xavier Santiago da Silva. Paciente: V. T. M.. Advogado: João Marcelo Lima Pedrosa (OAB: 12511/CE). Advogado: Renan Benevides Franco (OAB: 23450/CE). Advogado: Alex Xavier Santiago da Silva (OAB: 24390/CE). Impetrado: Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Benedito. Despacho: - DECISÃO INTERLOCUTÓRIA Trata-se de pedido de concessão de liminar incidental em face do indeferimento, pelo Juízo antecedente, de autorização para que o paciente fosse submetido a tratamento cirúrgico. Pretendem os peticionários, em síntese, que a concessão da tutela de urgência, a fim de que o paciente seja conduzido, sob escolta, ao Hospital São Carlos em Fortaleza/CE, para realização do procedimento cirúrgico necessário. É o relato, no que interessa. Nos precisos termos do art. 120, da Lei de Execução Penal, os condenados que cumprem pena em regime fechado ou semiaberto e os presos provisórios poderão obter permissão para sair do estabelecimento, mediante escolta, em hipótese de falecimento ou doença grave do cônjuge, companheira, ascendente, descendente ou irmão e, ainda, diante da necessidade de tratamento médico, tocando ao Diretor do Estabelecimento Prisional a competência para decidir acerca da permissão de saída, que deverá ser precedida de laudo médico emitido por profissional pertencente aos quadros da unidade prisional. In casu, não há decisão do diretor do estabelecimento prisional sobre a possibilidade de saída